



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 94, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá/SC, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a cada servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 FR 0100.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

JANAYNA GOMES SILVINO
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

Projeto de Lei nº 94/2018, concede abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá/SC, e dá outras providências.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 94/2018

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do Poder Legislativo para conceder abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá.

Para concessão do abono considerou-se, entre outros fatores:

a) o desempenho e dedicação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Casa;

b) possibilitar aos servidores públicos um auxílio financeiro por ocasião das festas natalinas.

Cabe ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais do Poder Legislativo.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para que até a data de pagamento do mês de dezembro possamos disponibilizar esse abono aos servidores públicos desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Itapoá, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

JANAYNA GOMES SILVINO
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>